



CONTRATO Nº 037/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24HS PENHA) E AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV), UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SAVIOR MEDICAL SERVICE, com endereço na Rua General Padilha, nº 73 - São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20,920-390, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 30.299.895/0001-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RODRIGO PAN MONFORT MELLO, portador da cédula de identidade nº 10673545-9, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 082.593.337-40, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

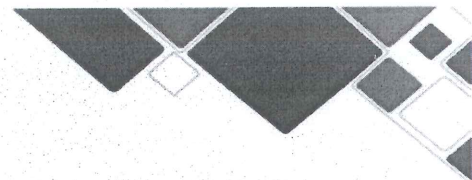
O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24HS PENHA) E AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV), UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 130.100,00 (Cento e trinta mil e cem reais), sendo R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais) para a UPA PENHA e R\$ 95.300,00 (Noventa e cinco mil e trezentos reais) para o HEGV para a execução MENSAL;



UPA PENHA			
UNIDADE	AMBULÂNCIA FIXAS QTD	DIAS E HORÁRIO	VALOR MENSAL
UPA	1 TIPO B2	24 HS/DIA - 7/7	R\$34.800,00

HEGV			
UNIDADE	AMBULÂNCIA FIXAS QTD	DIAS E HORÁRIO	VALOR MENSAL
HEGV	1 TIPO B1	24 HS/DIA - 7/7	R\$34.800,00
HEGV	1 TIPO D	12 HS/DIA - 7/7	R\$60.500,00
			R\$130.100,00

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

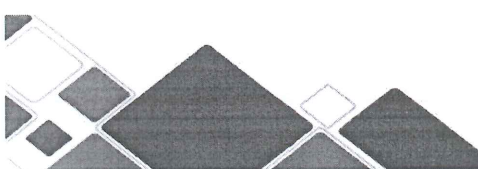
4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

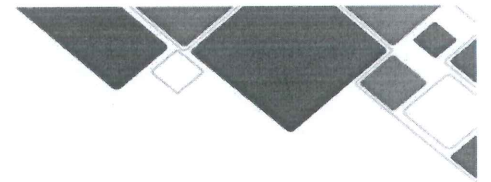
4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 09 (nove) meses, com data de início em 16 de março de 2022 e data de término em até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.





5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

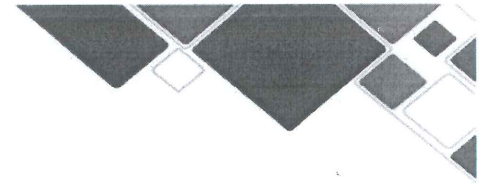
6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

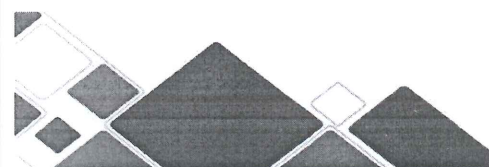
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

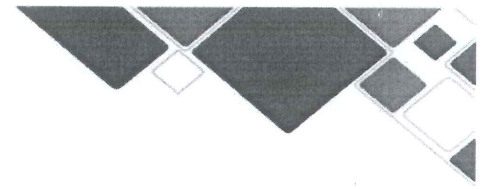
Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2022:



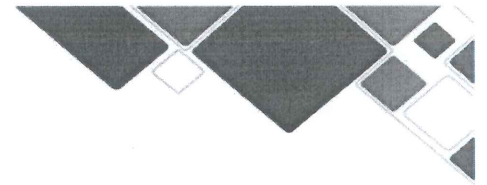


- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- V. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;

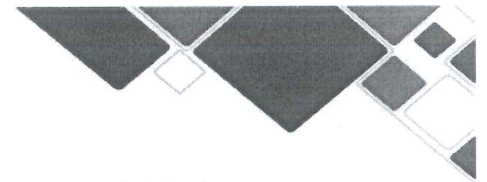




- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
 - Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;



- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;



- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

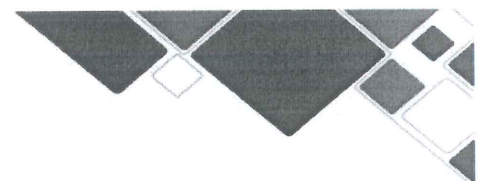
8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:



- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

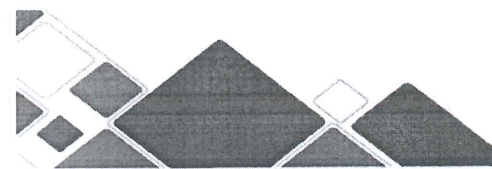
10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;





10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

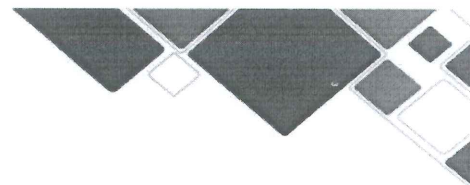
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- ii. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iv. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- v. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- vi. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vii. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- ix. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xiii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiv. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
 - xv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvi. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - xvii. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
 - xviii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

PELA CONTRATANTE

DANIEL CARDOSO DE SÁ
INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

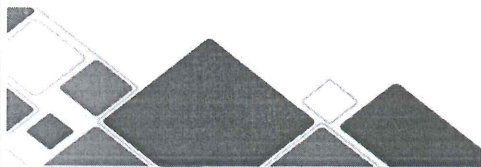
RODRIGO PAN MONFORT MELLO
SAVIOR MEDICAL SERVICE
SÓCIO

Augusto Gollo
Coordenação

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome: *Alejandra Fandre de Nascimento*
CPF: 161.235.007-03

Assinatura:
Nome: *Paulo Cesar de Souza Gillo*
CPF: 180.050.647-30





MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

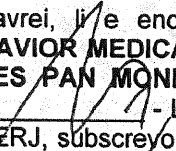
LIVRO Nº. 2041
FOLHA Nº. 052
ATO Nº. 035

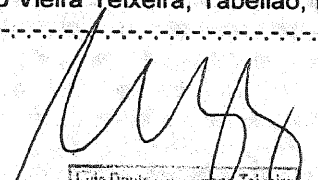
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ,
SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., NA
FORMA ABAIXO:-----

Luís Vitoriano Vieira Teixeira
18º OFÍCIO DE NOTAS
Substituto

TRASLADO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, compareceu como Outorgante: **SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA.**, com sede na Rua General Padilha 73, São Cristóvão, CEP 20920-390, nesta Cidade, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0001-78, e com filial na Cidade e Estado de São Paulo na Avenida do Rio Bonito, 538 - Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0004-10, conforme sua 18ª alteração contratual, registrada no RCPJ da Comarca desta Capital, em 12/03/2019 matrícula 55795 e protocolo nº 201903111040456, neste ato representada por sua Sócia Diretora, **MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO**, espanhola, separada consensualmente, bióloga, nascida em 10/04/1949, filha de Fernando Pan Pita e Carmen Arevalo Pazos de Pan, portadora da carteira de identidade nº. W682.367-7, expedida pelo DPMAF/RJ, e CNH registro nº. 00345710804 expedida pelo DETRAN/ RJ em 23/07/2020, inscrita no CPF sob o nº. 809.222.527-34, email: loly@hotmail.com, telefone comercial (21) 3171-3000 e telefone celular nº 21 98035 8180, residente e domiciliada nesta cidade e com endereço na sede da Outorgante, identificados por mim, Escrevente, pelos documentos que me foram apresentados e ora arquivados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E assim pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui seu legítimo procurador onde necessário for e com esta se apresentar: o Sr **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUE GOLLO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/08/1977, filho de José Augusto de Azevedo Gollo e Maria Terezinha Henrique Carvalho, portador do RG nº 114894462, expedido pelo IFP em 19/05/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.261.137-14, Tel. (21) 3171-3000, e-mail: comercial@savior.com.br, residente nesta cidade e com endereço comercial na Rua General Padilha, 73 - São Cristóvão - RJ; ao qual confere poderes para, representá-la perante a órgãos públicos e/ou privados, em licitações em geral, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, nos atos referentes a licitação/ convite/ pregão eletrônico/ pregão presencial/ tomada de preços e/ou concorrência, podendo para tanto, praticarem todos os atos necessários, apresentar proposta de preços, documentos de habilitação e adicionais, rubricar páginas de documentos e pré-qualificações; assinar atas, contratos, rratificações e/ou aditivos, prorrogações e rescisões contratuais, declarações, livros de presença e propostas de preços; concordar, discordar, transigir, desistir, impugnar atos; interpor recursos e recorrer a qualquer instância administrativa; credenciar, formular ofertas e lances de preços, negociando diretamente com o pregoeiro e/ou outros; prestar esclarecimentos e receber notificações; interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; desempatar preços e estabelecer condições de pagamento; efetuar levantamentos de cauções; apresentar, requerer, juntar, retirar e assinar tudo que for preciso; apresentar provas e cumprir

exigências. Enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito a cabal desempenho do presente credenciamento. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação dos procuradores, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. **O PRESENTE MANDATO SE NÃO REVOGADO SERÁ VÁLIDO POR 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** Certifico que pelo presente ato são devidas às custas da Tabela VII da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 544,21 sendo R\$ 361,47 emolumentos (01 Ato), mais R\$ 44,64 referente à Guias de Comunicação; mais R\$ 12,84 referente a arquivamento e desarquivamento; mais R\$ 72,29 referente à Lei 3.217/99, mais o valor de R\$ 18,07 referente ao Fundperj, mais R\$ 18,07 referente ao Funderj, R\$ 14,45 referente ao Funarpen; mais R\$ 6,07 referente ao PMCMV, mais ISSQN R\$19,02 e ainda o valor de R\$ 34,77 referente à distribuição de 02 nomes.. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse o presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavrei, e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Outorgante: SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., por sua Sócia MARIA DE LOS DOLORES PAN MONFORT MELLO. "TRASLADADA NA MESMA DATA." E eu,  - Luis Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 06/2 do IPERJ, subscrevo e assino.-----


Luis Paulo Camargo Teixeira
18. OFÍCIO DE NOTAS
Substituto



Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EECJ10853-OUX #
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2107572969

NOME
JOSE AUGUSTO HENRIQUE GOLLO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
114894462D1CRJ

CPF 071.261.137-14 DATA NASCIMENTO 10/08/1977

FILIAÇÃO
JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO GOLLO
MARIA THEREZINHA HENRIQUE DE CARVALHO

Nº REGISTRO 03982518305 VALIDADE 18/02/2026 1ª HABILITAÇÃO 29/11/2006

OBSERVAÇÕES

[Signature]

LOCAL SAO JOAO DE MERITI, RJ DATA EMISSÃO 20/02/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR R1550156156 RJ484560182

PROIBIDO PLASTIFICAR
2107572969

RIO DE JANEIRO



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 13/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de empresa especializada em serviços de transporte em ambulâncias simples e U.T.I, nos quantitativos definidos abaixo, para as unidades de, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, compreendendo o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e UPA 24hs da Penha.

Data: 10 de fevereiro de 2022.

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte em ambulâncias simples e U.T.I, nos quantitativos definidos abaixo, para as unidades de, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, compreendendo o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e UPA 24hs da Penha.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	07/03/2022
Recebimento de dúvidas	07/03/2022
Respostas	08/03/2022
Visita Técnica Obrigatória	09/03/2022 e 10/03/2022
Recebimento das propostas	11/03/2022
Publicação classificação	12/03/2022



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 13/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato com empresa especializada em serviços de transporte em ambulâncias simples e U.T.I, nos quantitativos definidos abaixo, para as unidades de, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, compreendendo o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e UPA 24hs da Penha.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 à 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens do IPCEP, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.ipcep.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL
HEGV	R\$ 131.916,75

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 11/03/2022, até às 18 horas, no **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL** situado à Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, ou através de *e-mail* a ser enviado, no mesmo prazo, para licitacoes.hegv@ipcep.org.br.



Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O IPCEP informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://ipcep.org.br/novo/>).

O IPCEP poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte em ambulâncias simples e U.T.I, nos quantitativos definidos abaixo, para as unidades de, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, compreendendo o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e UPA 24hs da Penha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO DE



PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, independentemente do vínculo;

- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do IPCEP.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) O pagamento do serviço de obra será realizado por medição de serviços, pago após a execução de cada item;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e



certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

g) Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de execução de serviços em estrutura metálica de perfis leves (serralheria) em hospitais e/ou unidade de saúde.

3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 0,75, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} \leq 0,75$$



2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

4) Na comarca da Capital, as certidões mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesesseis) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, solicitar aos proponentes que tenham apresentado proposta por e-mail, sua apresentação de forma física dos documentos devidamente autenticados.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão, entidade pública ou privada, que denote a execução de serviço similar em quantidade e características, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) Certidão de registro e quitação no competente Conselho Regional Legal, correspondente a atividade;
- c) Comprovação de possuir Responsável Técnico, que poderá ser feita através de cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o vínculo, assim como a certidão de registro no Conselho Profissional, conforme o caso;
- d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por órgão, entidade pública ou privada, de execução de serviços similares ao do objeto do presente edital;
- e) A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- h) Considerar-se-á compatível com o objeto da licitação, atestados de capacidade técnica emitidos por Unidades de Saúde Pública e/ou privadas, cujo somatório do quantitativo apresentado represente no mínimo o quantitativo total corresponde ao pretendido;
- i) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente a presente concorrência;

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o



serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IPCEP da vistoria, conforme Anexo IX do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

a) A vistoria poderá ser realizada até 10/03/2022, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail licitacoes.hegv@ipcep.org.br.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

II. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

III. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

IV. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;

V. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Banco de Preços do TCE/RJ, uma vez que a prestação de serviço objeto



deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Estado do Rio de Janeiro;

VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para licitacoes.hegv@ipcep.org.br a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IPCEP poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico.

Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pelo IPCEP, mediante expediente dirigido ao Sr. Carlos Eduardo, pelo *e-mail*: licitacoes.hegv@ipcep.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências até 48 horas anterior à data de entrega.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados a Gerencia Administrativa, para o *e-mail* licitacoes.hegv@ipcep.org.br , contendo no Assunto – **Edital nº 13/2022 – “Complexo Estadual de Saúde da Penha – <NOME DO SERVIÇO DA PROPOSTA> - <NOME EMPRESA FORNECEDORA / PRESTADORA>”**.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser encaminhada até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, preferencialmente enviada para o e-mail [licitações.hegv@ipcep.org.br](mailto:licitacoes.hegv@ipcep.org.br) ou entregue através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, um contendo a documentação de habilitação e outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Bloco 5, Edifício 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, Gerência de Contratos.



7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 11/03/2022, às 18h.

7.3 Após os trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao IPCEP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o IPCEP poderá fixar novo prazo para **apresentação de nova documentação ou de outras propostas**.

8.4. Após o julgamento o IPCEP publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. O IPCEP poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o IPCEP poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação imediata e convocação do segundo colocado.

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 15 de dezembro de 2022.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4 O prazo de execução dos serviços será até 15 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IPCEP, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:



- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IPCEP, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação do IPCEP, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IPCEP e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL



ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N.º 13/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte em ambulâncias simples e U.T.I, nos quantitativos definidos abaixo, para as unidades de, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Complexo Estadual de Saúde da Penha, compreendendo o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV e UPA 24hs da Penha.

1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

- I. Hospital Estadual Getúlio Vargas (HEGV): Avenida Lobo Junior 2293, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21070-000.
- II. UPA 24hs Penha: Av. Lobo Júnior com Av. Brás de Pina, s/nº, Parque Ary Barroso, Rio de Janeiro - RJ (em frente ao Hospital Estadual Getúlio Vargas), CEP: 21.070-061.

1.2. As ambulâncias necessárias aos serviços das unidades de saúde deverão ser disponibilizadas conforme o tipo e a quantidade,

1.3. A seguir especificadas:

UPA PENHA		
Unidade Contrato	Qtd / Tipo Ambulâncias fixas	Dias e horários
UPA	01 - tipo B2	24h/dia – Seg. à Dom.

HEGV		
Unidade Contrato	Qtd / Tipo Ambulâncias	Dias e Horários
HEGV	01 - tipo B1	24h/dia – Seg. à Dom.
HEGV	01 - tipo D	12h/dia - Seg. à Dom. 07h às 19h.



1.4 As ambulâncias necessárias aos serviços das unidades de saúde deverão observar os seguintes critérios:

- 1.4.1. **Tipo B1 - Ambulância de Suporte Básico** é veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes de risco de vida desconhecido, com os equipamentos mínimos para a manutenção da vida, exceto os materiais de salvamento, devendo ser tripulada no período diurno: por condutor / Enfermeiro / Técnico de Enfermagem em curso de técnico em emergências médicas nível básico e período noturno: condutor / enfermeiro e técnico de enfermagem.
- 1.4.2. **Tipo B2 - Ambulância de Suporte Básico** é veículo destinado ao transporte pré-hospitalar de pacientes de risco de vida desconhecido, com os equipamentos mínimos para a manutenção da vida exceto os materiais de salvamento, devendo ser tripulada por condutor / técnico de enfermagem.
- 1.4.3. **Tipo D - Ambulância de Suporte Avançado**: é o veículo destinado ao transporte de pacientes graves, que compõem tanto o sistema de atendimento de emergência pré-hospitalar, quanto, o transporte inter-hospitalar. Deve contar com os equipamentos médicos para esta função. Tal veículo deve ser tripulado por no mínimo 3 pessoas, sendo um condutor treinado com curso de técnico em emergências médicas, e a presença obrigatória de médico intensivista e enfermeiro.
- 1.4.4. **Equipe** para Ambulância Básica tipo B2: condutor treinado com curso de técnico em emergências médicas e técnico de enfermagem, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
- 1.4.5. **Equipe** para Ambulância Básica tipo B1: condutor treinado com curso de técnico em emergências médicas e técnico de enfermagem, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV, este veículo de propriedade do HEGV, modelo Fiorino.
- 1.4.6. **Equipe** para Ambulância tipo D: com condutor treinado com curso técnico em emergências médicas, enfermeiro e médico, com medicamento conforme item 5.4.3, para o período diurno, compreendido entre 7h e 19h, e condutor treinado com curso técnico em emergências médicas, para o período noturno, compreendido entre 20h e 6h, para o Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.
- 1.4.7. Todos os equipamentos, aparelhos e acessórios necessários deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos mesmos, observando ainda plano de revisão dos respectivos fabricantes, bem como os danos ao **CONTRATANTE OU TERCEIROS** decorrentes de suas falhas, inclusive contratando seguro de responsabilidade civil compatível com a prática de mercado.
- 1.4.8. As ambulâncias deverão conter a seguinte relação de medicamentos mínimos fornecidos pela **CONTRATANTE**.



MEDICAMENTOS
Adrenalina
Aminofilina
Atropina
Dobutamina
Dopamina
Epinefrina
Glicose 50%
Hidrocortisona
Lidocaína sem vasoconstritor;
Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C.(portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS).
Ringer lactato;
Soros: Glicosado 5%; Fisiológico 0,9%;
Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;

1.5. O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados em caso de diminuição.

1.6. A redução do quantitativo de contratado não será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

1.7. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o IPCEP, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

1.8. A proposta deverá indicar o preço unitário, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço, sendo que o valor total do contrato mensal levará em consideração a somatória de todos os serviços efetivamente prestados e/ou mercadorias fornecidas (se for o caso).

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- II. Gestão dos recursos necessários à operação – infraestrutura, recursos humanos, sistemas e equipamentos;
- III. Atividades relacionadas aos processos operacionais;
- IV. Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes.
- V. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive



material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

- VI. A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.
- VII. Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela **CONTRATANTE**, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.
- VIII. Dar ciência, imediata e por escrito, ao NIR do Complexo Estadual de Saúde da Penha, referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- IX. Responsabilizar-se por eventuais paralizações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- X. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- XI. Obedecer às condições e/ou obrigações contidas no presente no Termo de Referência e na minuta de Contrato;
- XII. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, seja de natureza trabalhista (inclusive em funções do Enunciado 331 do TST e Art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e fornecedores da **CONTRATADA**;
- XIII. Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.
- XIV. O abastecimento de combustível deverá ser feito antes da passagem de plantão.
- XV. As equipes das ambulâncias devem apresentar-se ao NIR todo início de plantão 7:00 horas.
- XVI. Qualquer intercorrência deverá ser comunicada ao NIR em tempo hábil.
- XVII. Ao retornar de cada evento ir ao NIR para dar ciência.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:
- II. Deverá apresentar a especificação da frota, com a descrição e quantitativos das ambulâncias (chassi + acessórios + complementos), indicando suas características técnicas, de forma individualizada, como marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, anexando cópias de todas as licenças do órgão de trânsito e demais órgãos fiscalizadores, inclusive os Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município e Cronograma Físico quanto à disponibilidade das ambulâncias e dos acessórios, de forma a atender o início dos serviços;
- III. Plano de Segurança e Higiene do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo as especificações dos equipamentos de proteção necessários - extintores, triângulos de sinalizações, sinalizações luminosas e em película refletiva e todos os demais equipamentos necessários ao bom desempenho dos veículos;
- IV. Plano de Ação para Imediata Reposição de ambulâncias paralisadas na operação em função



- de defeito ou má apresentação;
- V. A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente ao lote para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas;
 - VI. Os motoristas devem possuir curso de motorista socorrista.
 - VII. Todos os veículos deverão estar em nome da pessoa jurídica, participante do certame, não sendo permitida a participação de Consórcio.
 - VIII. É de responsabilidade da CONTRATADA, supervisionar periodicamente o serviço prestado ao IPCEP, realizando manutenções preventivas periódicas nas ambulâncias.
 - IX. A CONTRATADA fará reposição imediata de qualquer ambulância que precise de reparos preventivos fora das Unidades de saúde, de forma que não interrompa em momento nenhum a disponibilidade de ambulâncias, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos decorrentes de falhas mecânicas ou indisponibilidade de veículos para realizar atendimento dos usuários.
 - X. Em caso de avaria mecânica não identificada na manutenção preventiva, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões (p.ex, acidente, tramites burocráticos junto ao DETRAN ou legalização, manutenção, etc.), a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado ou que, a juízo do IPCEP, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da notificação feita pelo IPCEP, por veículo reserva de características idênticas. Na hipótese de não ocorrer a sua substituição no prazo assinalado, as despesas eventualmente arcadas pelo IPCEP com o deslocamento dos usuários para os locais de destino serão cobradas, além da incidência de multa contratual, sem prejuízo de indenização pelos danos causados ao IPCEP ou terceiros.
 - XI. Os veículos deverão estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do IPCEP, devendo ser lavados por dentro e por fora, o que inclui a devida desinfecção, no mínimo, 1 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, com possibilidade de substituição do veículo se necessário. E ainda, os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida mantida regularizada.
 - XII. O IPCEP não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos de transporte e das ambulâncias ou equipamentos locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.
 - XIII. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias e equipamentos acessórios locados. As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância ao controle da emissão de fumaça negra pelas ambulâncias, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.
 - XIV. É absolutamente vedado à CONTRATADA, utilizar as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, durante a disponibilização para o IPCEP, para execução de serviços para terceiros.



- XV. Todos os veículos deverão estar em conformidade com a Portaria MS nº 2048 e demais normas aplicáveis ao tipo de contrato firmado, seja de âmbito federal, estadual e municipal.
- XVI. A CONTRATADA deverá ainda realizar as remoções de pacientes, entre as unidades de saúde que compõem o Complexo de Saúde da Penha, quais sejam UPA da Penha e o Hospital Estadual Getúlio Vargas, sem quaisquer custos para o IPCEP.

4. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- I. Edital de Seleção Pública n.º 004/2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) e Contrato de Gestão n.º 004/2021 firmado com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
- II. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO IPCEP:

- I. O IPCEP irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
 - II. Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
 - III. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
 - IV. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- V. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
 - VI. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
 - VII. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
 - VIII. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
 - IX. Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
 - X. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
 - XI. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;



XII. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e

XIII. regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOCORRISTAS (Ambulâncias tipo D):

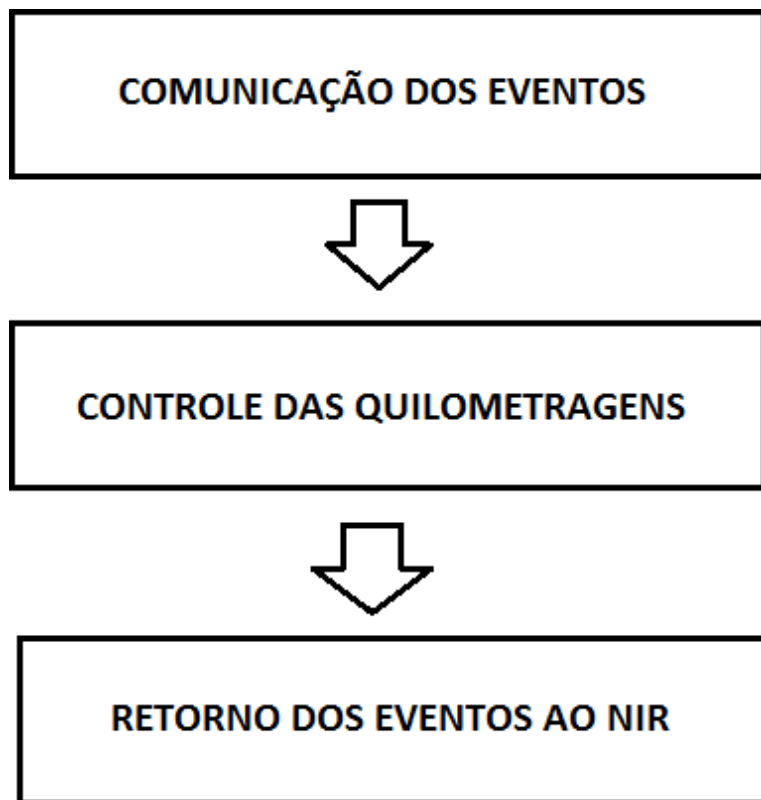
- I. As habilitações dos socorristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- II. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção dentro de comunidades e fornecer uniformes.
- III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus socorristas e pelo procedimento dos mesmos.
- IV. Cabe ao **IPCEP** determinar à **CONTRATADA** a substituição imediata de socorristas sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares do **IPCEP** ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional do **IPCEP**. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição imediata após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços; e
- V. Caso a iniciativa da substituição seja da **CONTRATADA**, os novos socorristas deverão passar por um período de 05 (cinco) dias úteis de treinamento com seu antecessor para conhecimento do serviço, comunicando antecipadamente o caso à fiscalização do contrato. A exceção desta regra será a situação comprovada de doença do socorrista.
- VI. Apresentar ao **IPCEP**, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas, e;
- VII. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada socorrista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- VIII. Ao apresentarem-se ao trabalho o socorrista deverá portar crachá conforme item 5.2, sem conter marcas ou logomarca do **IPCEP**.
- IX. Deverão conduzir ambulância no transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica, fazer a transferência de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo. É necessária experiência na condução deste tipo de veículo.
- X. Experiências e/ou Qualificações: Indispensável curso de Motorista Socorrista / Ambulância.
- XI. Conhecimento em primeiros socorros.



Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

ANEXO I do Termo de Referência
CONTROLE DAS SAÍDAS DE AMBULÂNCIA



ANEXO II do Termo de Referência

CHECKLIST AMBULÂNCIA

CHECKLIST																																																																																																																																																																																																	
Data: / / Placa: BR/TG: Base:																																																																																																																																																																																																	
Motorista: _____ Km Inicial: _____ Km Final: _____																																																																																																																																																																																																	
Médico: _____ Téc. Enferm.: _____																																																																																																																																																																																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: center;">MANUTENÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Óleo de Motor</td> <td>Max ()</td> <td>Min ()</td> </tr> <tr> <td>Ruído de Freio</td> <td>Max ()</td> <td>Min ()</td> </tr> <tr> <td>Ruído de Direção Hidráulica</td> <td>Max ()</td> <td>Min ()</td> </tr> <tr> <td>Água Radiador</td> <td>Max ()</td> <td>Min ()</td> </tr> <tr> <td>Serie</td> <td>Operante ()</td> <td>Inoperante ()</td> </tr> <tr> <td>Carroceria</td> <td>Umpa ()</td> <td>Suja ()</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">PNEUS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Normal DE/DD/ TE/TD ()</td> <td>Vazio DE/DD/ TE/TD ()</td> </tr> <tr> <td>Uso DE/DD/ TE/TD ()</td> <td>Aviçado DE/DD/ TE/TD ()</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td>Rádio Nº</td> <td>Presente ()</td> <td>Ausente ()</td> </tr> <tr> <td>Carregador de Rádio</td> <td>Presente ()</td> <td>Ausente ()</td> </tr> <tr> <td>Bateria</td> <td>Operante ()</td> <td>Inoperante ()</td> </tr> <tr> <td>Umpador de parabrisas</td> <td>Operante ()</td> <td>Inoperante ()</td> </tr> <tr> <td>Condições da direção</td> <td>Normal ()</td> <td>Trepidando ()</td> </tr> <tr> <td>Puxador 5m () Não ()</td> <td>Esquerda ()</td> <td>Direita ()</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Tanque de Combustível</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reserva ()</td> <td>1/4 ()</td> <td>1/2 ()</td> <td>3/4 ()</td> <td>Cheio ()</td> </tr> </tbody> </table>	MANUTENÇÃO			Óleo de Motor	Max ()	Min ()	Ruído de Freio	Max ()	Min ()	Ruído de Direção Hidráulica	Max ()	Min ()	Água Radiador	Max ()	Min ()	Serie	Operante ()	Inoperante ()	Carroceria	Umpa ()	Suja ()	PNEUS		Normal DE/DD/ TE/TD ()	Vazio DE/DD/ TE/TD ()	Uso DE/DD/ TE/TD ()	Aviçado DE/DD/ TE/TD ()	Rádio Nº	Presente ()	Ausente ()	Carregador de Rádio	Presente ()	Ausente ()	Bateria	Operante ()	Inoperante ()	Umpador de parabrisas	Operante ()	Inoperante ()	Condições da direção	Normal ()	Trepidando ()	Puxador 5m () Não ()	Esquerda ()	Direita ()	Tanque de Combustível					Reserva ()	1/4 ()	1/2 ()	3/4 ()	Cheio ()	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">ILUMINAÇÃO</th> </tr> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">INTERNA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cabine</td> <td>Normal ()</td> <td>Queimada ()</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Sofá</td> <td>Normal ()</td> <td>Queimada ()</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">EXTERNA</th> </tr> <tr> <td>Posição</td> <td>DE</td> <td>DD</td> <td>TE</td> <td>TD</td> </tr> <tr> <th>Condição</th> <th>Normal</th> <th>Queimado</th> <th>Normal</th> <th>Queimado</th> </tr> <tr> <td>Farol Alto</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Farol Baixo</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Lanterna</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Sela</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Alerta</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Luz de Ré</td> <td></td> <td></td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Luz de Freio</td> <td></td> <td></td> <td>()</td> <td>()</td> </tr> <tr> <td>Luz de Foco Traseira</td> <td></td> <td>Normal ()</td> <td>Queimada ()</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Graifes</td> <td></td> <td>Normal ()</td> <td>Queimada ()</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="5">Se queimado, quantas lâmpadas? _____ lâmpadas</td> </tr> </tbody> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="4" style="text-align: center;">ACESSÓRIOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estepe</td> <td>S () N ()</td> <td>Cone</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td>Chave de Roda</td> <td>S () N ()</td> <td>Manual</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td>Mocaco</td> <td>S () N ()</td> <td>Acendedor</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td>Triângulo</td> <td>S () N ()</td> <td>Antena</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td>Balizador de 3kg</td> <td>S () N ()</td> <td>Chave reserva</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td>Balizador de 12kg</td> <td>S () N ()</td> <td>Soldado de Uro</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cabeça de cilindro de O2</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cabo externo energia elétrica</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pé-de-cabra grande</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Pé-de-cabra Pequeno</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Lanterna Grande</td> <td>S () N ()</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Cabo com ferramentas</td> <td>S () N ()</td> </tr> </tbody> </table>	ILUMINAÇÃO					INTERNA					Cabine	Normal ()	Queimada ()			Sofá	Normal ()	Queimada ()			EXTERNA					Posição	DE	DD	TE	TD	Condição	Normal	Queimado	Normal	Queimado	Farol Alto	()	()	()	()	Farol Baixo	()	()	()	()	Lanterna	()	()	()	()	Sela	()	()	()	()	Alerta	()	()	()	()	Luz de Ré			()	()	Luz de Freio			()	()	Luz de Foco Traseira		Normal ()	Queimada ()		Graifes		Normal ()	Queimada ()		Se queimado, quantas lâmpadas? _____ lâmpadas					ACESSÓRIOS				Estepe	S () N ()	Cone	S () N ()	Chave de Roda	S () N ()	Manual	S () N ()	Mocaco	S () N ()	Acendedor	S () N ()	Triângulo	S () N ()	Antena	S () N ()	Balizador de 3kg	S () N ()	Chave reserva	S () N ()	Balizador de 12kg	S () N ()	Soldado de Uro	S () N ()			Cabeça de cilindro de O2	S () N ()			Cabo externo energia elétrica	S () N ()			Pé-de-cabra grande	S () N ()			Pé-de-cabra Pequeno	S () N ()			Lanterna Grande	S () N ()			Cabo com ferramentas	S () N ()
MANUTENÇÃO																																																																																																																																																																																																	
Óleo de Motor	Max ()	Min ()																																																																																																																																																																																															
Ruído de Freio	Max ()	Min ()																																																																																																																																																																																															
Ruído de Direção Hidráulica	Max ()	Min ()																																																																																																																																																																																															
Água Radiador	Max ()	Min ()																																																																																																																																																																																															
Serie	Operante ()	Inoperante ()																																																																																																																																																																																															
Carroceria	Umpa ()	Suja ()																																																																																																																																																																																															
PNEUS																																																																																																																																																																																																	
Normal DE/DD/ TE/TD ()	Vazio DE/DD/ TE/TD ()																																																																																																																																																																																																
Uso DE/DD/ TE/TD ()	Aviçado DE/DD/ TE/TD ()																																																																																																																																																																																																
Rádio Nº	Presente ()	Ausente ()																																																																																																																																																																																															
Carregador de Rádio	Presente ()	Ausente ()																																																																																																																																																																																															
Bateria	Operante ()	Inoperante ()																																																																																																																																																																																															
Umpador de parabrisas	Operante ()	Inoperante ()																																																																																																																																																																																															
Condições da direção	Normal ()	Trepidando ()																																																																																																																																																																																															
Puxador 5m () Não ()	Esquerda ()	Direita ()																																																																																																																																																																																															
Tanque de Combustível																																																																																																																																																																																																	
Reserva ()	1/4 ()	1/2 ()	3/4 ()	Cheio ()																																																																																																																																																																																													
ILUMINAÇÃO																																																																																																																																																																																																	
INTERNA																																																																																																																																																																																																	
Cabine	Normal ()	Queimada ()																																																																																																																																																																																															
Sofá	Normal ()	Queimada ()																																																																																																																																																																																															
EXTERNA																																																																																																																																																																																																	
Posição	DE	DD	TE	TD																																																																																																																																																																																													
Condição	Normal	Queimado	Normal	Queimado																																																																																																																																																																																													
Farol Alto	()	()	()	()																																																																																																																																																																																													
Farol Baixo	()	()	()	()																																																																																																																																																																																													
Lanterna	()	()	()	()																																																																																																																																																																																													
Sela	()	()	()	()																																																																																																																																																																																													
Alerta	()	()	()	()																																																																																																																																																																																													
Luz de Ré			()	()																																																																																																																																																																																													
Luz de Freio			()	()																																																																																																																																																																																													
Luz de Foco Traseira		Normal ()	Queimada ()																																																																																																																																																																																														
Graifes		Normal ()	Queimada ()																																																																																																																																																																																														
Se queimado, quantas lâmpadas? _____ lâmpadas																																																																																																																																																																																																	
ACESSÓRIOS																																																																																																																																																																																																	
Estepe	S () N ()	Cone	S () N ()																																																																																																																																																																																														
Chave de Roda	S () N ()	Manual	S () N ()																																																																																																																																																																																														
Mocaco	S () N ()	Acendedor	S () N ()																																																																																																																																																																																														
Triângulo	S () N ()	Antena	S () N ()																																																																																																																																																																																														
Balizador de 3kg	S () N ()	Chave reserva	S () N ()																																																																																																																																																																																														
Balizador de 12kg	S () N ()	Soldado de Uro	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Cabeça de cilindro de O2	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Cabo externo energia elétrica	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Pé-de-cabra grande	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Pé-de-cabra Pequeno	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Lanterna Grande	S () N ()																																																																																																																																																																																														
		Cabo com ferramentas	S () N ()																																																																																																																																																																																														
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Declaro-me possuidor da Carteira Nacional de Habilitação - CNH a qual se encontra em pleno vigor, e conhecedor do atual Código Nacional de Trânsito, estando ciente que, as penalidades advindas de eventuais transgressões, serão de minha inteira responsabilidade. Outrossim autorizo a Empresa a apresentar minha identificação como Real Infrator das infrações cometidas na condução do Veículo Acima, no Horário Especificado</p> </div>																																																																																																																																																																																																	
Check in Sistema A - Amassado R - Rasado Q - Quebrado F - Falhando																																																																																																																																																																																																	
_____ Assinatura do Motorista que Entra	_____ Assinatura do Motorista que Sai																																																																																																																																																																																																



Visto Supervisão

Visto Manutenção



ANEXO IV do Termo de Referência CHECKLIST DE MOVIMENTAÇÃO DA AMBULÂNCIA

CHECKLIST DA MOVIMENTAÇÃO DA AMBULÂNCIA

DATA:		PLACA:		BÁSICA	AVANÇADA
PACIENTE:				SETOR:	
HORA SAÍDA	KM INICIAL	ORIGEM	DESTINO	KM FINAL	HORA DA CHEGADA

DATA:		PLACA:		BÁSICA	AVANÇADA
PACIENTE:				SETOR:	
HORA SAÍDA	KM INICIAL	ORIGEM	DESTINO	KM FINAL	HORA DA CHEGADA

DATA:		PLACA:		BÁSICA	AVANÇADA
PACIENTE:				SETOR:	
HORA SAÍDA	KM INICIAL	ORIGEM	DESTINO	KM FINAL	HORA DA CHEGADA

DATA:		PLACA:		BÁSICA	AVANÇADA
PACIENTE:				SETOR:	
HORA SAÍDA	KM INICIAL	ORIGEM	DESTINO	KM FINAL	HORA DA CHEGADA

DATA:		PLACA:		BÁSICA	AVANÇADA
PACIENTE:				SETOR:	
HORA SAÍDA	KM INICIAL	ORIGEM	DESTINO	KM FINAL	HORA DA CHEGADA



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IPCEP NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2021 celebrado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP e o Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria Estadual de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IPCEP para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade _____ e Estado _____ sito na(o) _____, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ realizou a visita técnica obrigatória no Hospital Estadual Getúlio Vargas, localizada à Avenida Brás de Pina, s/n, Penha, RJ, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data _____

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

(Modelo Exemplificativo)

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Telefone celular:

Endereço da empresa:

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, SOB DEMANDA (diária/mensal) para atender as necessidades pontuais das unidades do IPCEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital de Concorrência nº 13/2022 e valores abaixo especificados.

UPA PENHA			
Unidades Contrato	Ambulâncias fixas QTD	Dias e horários	VALOR MENSAL
UPA	1 tipo B2	24h/dia – Seg. à Dom.	\$

HEGV			
Unidades Contrato	Ambulâncias QTD	Dias e Horários	VALOR MENSAL
HEGV	1 tipo B1	24h/dia – Seg. à Dom.	\$
HEGV	1 tipo D	12h/dia - Seg. à Dom. 07h às 19h.	\$

**TABELA PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

(Chamada Avulso)

AMBULÂNCIA	TRIPULAÇÃO	PERCURSO	VALOR UNITÁRIO
Suporte básico tipo B	Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	
Suporte básico tipo B Obeso	Motorista/Socorrista e Técnico de enfermagem	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	
Suporte Avançado tipo D – UTI	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	
Suporte Avançado tipo D Obeso – UTI	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	
Suporte Avançado tipo D – UTI Pediátrica	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	
Suporte Avançado tipo D – UTI Neonatal	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico	Ida	
		Ida e Volta	
		Hora parada ou fração de hora, a partir de 01 parada	



Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPCEP, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Rio de Janeiro (RJ), _____ de _____ de 2021.

(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 13/2022

Complexo Estadual de Saúde da Penha

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24HS PENHA) E AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV), UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e um, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24HS PENHA) E AO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV), UNIDADES INTEGRANTES DO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ XXX (XXX), para a execução MENSAL;



<INCLUIR TABELA DISCRIMINANDO OS VALORES POR UNIDADE, CONSIDERANDO O VOLUME E O QUANTITATIVO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde constante do Complexo Estadual de Saúde da Penha e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.4 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Os serviços contratados serão prestados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;



- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e no CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2022:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- III. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- IV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE;



- V. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- VI. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- VII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- VIII. Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- IX. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- X. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, Termo de Referência, da Proposta de Preços, da legislação vigente, bem como das disposições contratuais;
- XI. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- XII. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- XIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XIV. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XV. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XVI. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
 - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e



- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XVIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- XIX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XX. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XXI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XXII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXIV. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXV. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXVI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- XXVII. Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado ou suspenso o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo ao CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;



- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- XXXIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- XXXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução.
- XXXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- XXXIX. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XL. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- XLI. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com



referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1.** A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:
- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
 - b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.7.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;
- 10.1.7.2.** Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- 10.1.7.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 10.2.** Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;



10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii.o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii.a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v.a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii.o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix.a dissolução da sociedade;
- x.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii.pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2021.
- xiii.A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv.determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi.amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii.judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 13/2022

O INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
- **IPCEP**, vem tornar pública a decisão da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no Edital de Concorrência nº 13/2022, conforme abaixo articulado.

Após a publicação do edital, apresentaram propostas as empresas abaixo relacionadas:

1. VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.637.920/0001-55;

O valor da proposta apresentada pela empresa proponente VIP SERVICE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, foi de R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, portanto. Contudo, considerando não ter sido a proposta de menor valor, o proponente ficou na 2º colocação, ressalvando a Comissão de Licitação, o fato de não ter sido analisada a documentação de habilitação do proponente, mas tão somente a proposta

2. SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 30.299.895/0001-78;

O valor da proposta apresentada pela empresa proponente GPC, foi de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, portanto. Passando a Comissão de Licitação à análise da documentação de habilitação, constatou ter essa proponente apresentado a referida documentação em conformidade com as exigências editalícias, restando habilitada.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.299.895/0001-78, informando desde já que



essa será convocada em até 02 (dois) dias úteis, para celebrar contrato, nos termos do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 13/2022

A Comissão de Licitação do **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, vem tornar pública a errata da Ata de Julgamento, para corrigir erro material constante da Ata de Julgamento, para fazer constar o seguinte:

Onde se lê:

“O valor da proposta apresentada pela empresa proponente GPC, foi de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, portanto. Passando a Comissão de Licitação à análise da documentação de habilitação, constatou ter essa proponente apresentado a referida documentação em conformidade com as exigências editalícias, restando habilitada.”

Leia-se:

“O valor da proposta apresentada pela empresa proponente SAVIOR - MEDICAL SERVICE LTDA., foi de R\$ 130.100,00 (cento e trinta mil e cem reais), estando em conformidade com as exigências editalícias, restando classificada, portanto. Passando a Comissão de Licitação à análise da documentação de habilitação, constatou ter essa proponente apresentado a referida documentação em conformidade com as exigências editalícias, restando habilitada.”

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇO

Ao INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Processo nº CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 13/2022.

RAZÃO SOCIAL: SAVIOR MEDICAL SERVICE.

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: **30.299.895/0001-78** / 1.0.20140915-1

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA GENERAL PADILHA 73 – SÃO CRISTOVÃO – RIO DE JANEIRO – 21 3171-3030

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: SANTANDER / 3063 / 13003557-8

VALIDADE DA PROPOSTAS: 90 DIAS

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES, SOB DEMANDA (diária/mensal) para atender as necessidades pontuais das unidades do IPCEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo deste Edital de Concorrência nº 13/2022 e valores abaixo especificados , CONFORME OS ITENS 1.4.4 / 1.4.5 E 1.4.6 DO TERMOS DE REFERENCIA

Apresentamos a cotação para os itens abaixo

UPA PENHA			
UNIDADE	AMBULÂNCIA FIXAS QTD	DIAS E HORÁRIO	VALOR MENSAL
UPA	1 TIPO B2	24 HS/DIA - 7/7	R\$34.800,00

HEGV			
UNIDADE	AMBULÂNCIA FIXAS QTD	DIAS E HORÁRIO	VALOR MENSAL
HEGV	1 TIPO B1	24 HS/DIA - 7/7	R\$34.800,00
HEGV	1 TIPO D	12 HS/DIA - 7/7	R\$60.500,00
			R\$130.100,00

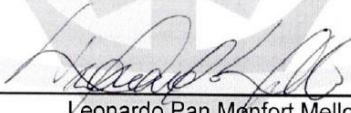
TABELA PARA O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO			
B	Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem	IDA	R\$620,00
		IDA E VOLTA	R\$1.240,00
		HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$80,00
B OBESO	Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem	IDA	R\$720,00
		IDA E VOLTA	R\$1.440,00
		HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$80,00
D	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico	IDA	R\$1.100,00
		IDA E VOLTA	R\$2.200,00



	Técnico de Enfermagem	HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$120,00
D OBESO	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico Técnico de Enfermagem	IDA	R\$1.300,00
		IDA E VOLTA	R\$2.600,00
		HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$120,00
D PEDIÁTRICA	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico Técnico de Enfermagem	IDA	R\$1.550,00
		IDA E VOLTA	R\$2.990,00
		HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$150,00
D NEONATAL	Motorista/Socorrista, Enfermeiro e Médico Técnico de Enfermagem	IDA	R\$1.550,00
		IDA E VOLTA	R\$2.990,00
		HORA PARADA OU FRAÇÃO ÁPOS A 01ª	R\$150,00

- Declaramos inteira submissão ao item 05da CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 13/2022 e que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE ENTREGA: em até 20 (dez) dias contados da data de solicitação pela contratante.



Leonardo Pan Menfort Mello
RG: 106735442 IFP/RJ



Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 2022.

Ao

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – COMPLEXO HEGV

Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular

At.: CPL – Comissão de Licitação

Ref: **Concorrência Simplificada 013/2022**

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

(conforme Modelo do Anexo 1 da Concorrência Simplificada 013/2022)

Nome da empresa:	Vip Service Transportes e Locações Eireli
Nome fantasia:	REMOVIP
CNPJ:	16.637.920/0001-55
Responsável Legal:	Daniel Klajman
E-mail:	diretoria@removip.com.br
Telefone comercial:	21 3040-2666
Telefone celular:	21 9.9941-1474
Endereço da empresa:	Rua João Torquato 248, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, cep: 21032-150

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte em Ambulâncias Simples e U.T.I, nos quantitativos definidos na Concorrência 013/2022, para as unidades de UPA PENHA E HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS geridas pelo INSTITUTO SOLIDÁRIO, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

UPA PENHA			
Unidades Contrato	Ambulâncias fixas QTD	Dias e horários	VALOR MENSAL
UPA	1 tipo B2	24hDia –Seg. à Dom.	R\$ 48.134,47

HEGV			
Unidades Contrato	Ambulâncias QTD	Dias e Horários	VALOR MENSAL
HEGV	1 tipo B1	24hDia –Seg. à Dom.	R\$ 48.134,47
HEGV	1 tipo D	12h/dia - 07h às 19h. Seg. à Dom.	R\$ 77.259,43

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Ag.: 2730 Conta Corrente.: 16410-0

VALIDADE 90 (noventa) DIAS

VALOR TOTAL DE R\$ 173.528,37 (cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos. ESTAMOS CONCEDENDO UM **DESCONTO NOS ITENS DE R\$ 43.128,37,**

FICANDO O VALOR GLOBAL (mensal) DE R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IPCEP, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.



Daniel Klajman

Vip Service Transportes e locações Eireli - REMOVIP

Rua João Torquato, 248, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ CEP 21032-150

PABX.: +55 21 3040-2666 CEL: +55 21 99941-1474

Vip Service Transportes e Locações Ltda

Rua João Torquato, 248 – Bonsucesso

CEP 21.032-150 – Rio de Janeiro – RJ

Tel 21 3148-4158 www.removip.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em que são partes no Contrato n.º 037/2022

SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Padilha 73 – São Cristóvão - CEP nº. 20.920-390 - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.299.895/0001-78x, neste ato representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e,

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por **DANIEL CARDOSO DE SÁ**, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DO CONTRATO AMIGÁVEL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO** em 16 de março de 2022, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1 – As partes concordam em rescindir o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes em 31 de julho de 2022, relativamente aos serviços de **DE TRANSPORTE EM ABULÂNCIAS SIMPLES E U.T.I.**

2 – Fica dispensada a **CONTRATADA** de prestar serviços no prazo de cumprimento do aviso prévio previsto no contrato firmado entre as partes conforme a Clausula 11 - 11.1, XXVII.

3 – Em razão da rescisão do presente contrato, a **CONTRATANTE** resolve realizar a quitação da remuneração proporcional, período no qual a **CONTRATADA** fica desobrigada de prestar serviços após a data, nos termos da cláusula 1 deste.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas no acordo firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica a **CONTRATANTE** vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado a **CONTRATADA** o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022.

Daniel Urquiza
Anal. Adm.
19/07/2022
[Assinatura]

[Assinatura]
José Augusto Henrique Gollo
Identidade nº 114.894.46-2
Cpf nº 07126113714
Representante Comercial

[Assinatura]
Augusto Gollo
Coordenador



Rio de Janeiro
(21) 3171-3000



São Paulo
(11) 3796-5243

